



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-11510/2025

Abertura: **23 de julho de 2025 (quarta-feira) às 10:40:08 hs**

Interessado: **SEMINS - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	23/07/2025 11:17:25	23/07/2025 11:17:59
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	25/07/2025 17:05:30	28/07/2025 08:05:12

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 248	23/07/2025	1	2	3304866
2	Comunicação Interna 403	21/07/2025	3	3	3298804
3	Anexo FICHA 353	22/07/2025	2	6	3301801
4	Anexo FICHA 390	22/07/2025	2	8	3301802
5	Anexo DECRETO Nº 16.847, DE 23 DE ABRIL DE 2025	23/07/2025	4	10	3305046
6	Parecer Técnico 262	23/07/2025	3	14	3304912
7	Despacho Integrado 1	23/07/2025	1	17	3305115
8	Projeto de Lei 4402	23/07/2025	3	18	3305538
9	Memória de Cálculo 4402	23/07/2025	1	21	3305599
10	Mensagem 2203	23/07/2025	1	22	3305636
11	Despacho Integrado 2	25/07/2025	1	23	3313680



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 11510/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Jaru/RO, 23 de julho de 2025.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 23/07/2025 às 11:14, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3304866** e o código verificador **A67A7FF4**.

Referência: [Processo nº 19-11510/2025](#).

Docto ID: 3304866 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMINS

Comunicação Interna nº 403/2025

JARU/RO, 22 de julho de 2025.

De: **SEMINS**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação Orçamentária.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e Públicos - SEMINS.

Esta solicitação visa assegurar a disponibilidade orçamentária necessária para cobrir despesas com indenizações e restituições, assegurando o cumprimento de obrigações legais e contratuais decorrentes de situações imprevistas e urgentes.

A suplementação tem como objetivo assegurar o cumprimento de obrigações legais e contratuais decorrentes de situações imprevistas e de urgência, como a reparação de danos causados a terceiros ou a próprios direitos da empresa/entidade; a compensação ou restituição de valores para colaboradores, através da concessão de diárias excepcionais para cobrir custos extraordinários incorridos em função de situações excepcionais, em que necessitam se deslocar ou trabalhar em condições diferentes das previamente acordadas, conforme instituído pelo Decreto 16847 de 23/04/2025 (ID 3094192), garantindo a regularidade do cronograma de pagamentos e prevenindo eventuais prejuízos tanto para os colaboradores quanto para a organização.

Considerando a Lei n.º 3.867 de 05 de novembro de 2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024:

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - abrir créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;
- III - abrir créditos adicionais à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal n.º 101 de 14 de maio de 2000;

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 1964 no Art. 40 a 43, dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante o exposto, solicito abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:

SUPLEMENTAÇÃO

(+) R\$ 42.840,00

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

(+) R\$ 42.840,00

F.R.: 1.501

1 Recurso do Exercício Corrente

ANULAÇÃO

(-) R\$ 42.840,00

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0011.2046.000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

(-) R\$ 17.700,00

F.R.: 1.501

1 Recurso do Exercício Corrente

Ficha 353

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições (-) R\$ 25.140,00
F.R.: 1.501
1 Recurso do Exercício Corrente
Ficha 390

ANEXO ÚNICO - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

P.A.	Natureza de Despesa	F.R.	IDUSO	F.R Detalhe	Código de Aplicação	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2046	3.3.90.93.00	501	0	0	002 001	-	R\$ 42.840,00
0011.2046	3.3.90.47.00	501	0	0	002 001	R\$ 17.700,00	-
0000.2092	3.3.90.93.00	501	0	0	002 001	R\$ 25.140,00	-

Atenciosamente,

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elaborado por: BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMINSP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMINSP**, em 22/07/2025 às 16:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO, Secretário (a) Municipal**, em 22/07/2025 às 17:12, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3298804** e o código verificador **A70C4DCE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	24/07/2025 13:41

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo FICHA 353	22/07/2025	3301801
2	Anexo FICHA 390	22/07/2025	3301802

Referência: [Processo nº 19-11510/2025](#). Docto ID: 3298804 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 22/07/2025

Entid.	C.Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 09				SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI				
020900				SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0011				MAIS TRABALHO E DESENVOLVIMENTO				
04 122 0011 2046 0000				ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE				
353				3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	0.1.501		002.001	Recursos Próprios / Ordinários	12.271,32			17.728,68
					0,00			17.728,68
TOTAL ORÇAMENTARIO					30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
					12.271,32			17.728,68
					0,00			17.728,68
TOTAL GERAL					30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
					12.271,32			17.728,68
					0,00			17.728,68



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Anexo

FICHA 353

22/07/2025

ID: **3301801**

Processo

Documento

CRC: **737BB49D**



Processo: **19-11510/2025**

Usuário: **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA**

Criação: **22/07/2025 15:17:52** Finalização: **22/07/2025 15:17:53**

MD5: **5E11F6585C1934D2096D7F47CE769FDA**

SHA256: **72732262B07412C5913D723DA01C7DF092C0E654C9821D1D702BA939C489D90C**

Súmula/Objeto:

ANEXO

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 403

21/07/2025

3298804

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3301801 e o CRC 737BB49D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 22/07/2025

Entid.	C.Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 09				SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI				
020900				SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI				
28				Encargos Especiais				
28 846				Outros Encargos Especiais				
28 846 0000				ENCARGOS ESPECIAIS				
28 846 0000 2092 0000				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
390				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	0,00	-13.634,88	36.365,12
	0.1.501			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	0,00			36.365,12
					0,00			36.365,12
TOTAL ORÇAMENTARIO					50.000,00	0,00	-13.634,88	36.365,12
					0,00			36.365,12
					0,00			36.365,12
TOTAL GERAL					50.000,00	0,00	-13.634,88	36.365,12
					0,00			36.365,12
					0,00			36.365,12





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	FICHA 390	22/07/2025

ID:	3301802	Processo	Documento
CRC:	A1060F44		
Processo:	19-11510/2025		
Usuário:	BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA		
Criação:	22/07/2025 15:17:53	Finalização:	22/07/2025 15:17:53

MD5:	B7CF780ED4B6D67BE2EAF94054415C1C
SHA256:	F4F24A6D6DA9A073B091C5B3890FE8785FC31BDF8526138F097C19580585B1A5

Súmula/Objeto:

ANEXO

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 403	21/07/2025	3298804
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3301802 e o CRC A1060F44.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DECRETO Nº 16.847, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Diária Excepcional para servidores da Prefeitura Municipal de Jarú/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no inciso II do art. 5º c/c art. 37, ambos da Constituição Federal, em que se estabelece o Princípio da Legalidade como base para a prática de atos pelo Poder Público;

Considerando o disposto na alínea a do inciso I do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Jarú, é competência privativa do Prefeito a expedição de decreto municipal à regulamentação de lei;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 50 da Lei Municipal nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.892, de 9 de dezembro de 2024, que estabelece que os critérios para concessão, prestação de contas e valores relativos a viagens de servidores serão regulamentados por ato próprio;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a Diária Excepcional, de natureza indenizatória, destinada a compensar os custos extraordinários suportados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, especificamente os lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, pela prestação de serviços em dias de feriado, ponto facultativo e finais de semana.

Art. 2º A Diária Excepcional será concedida a servidores efetivos, comissionados ou designados para funções de caráter eventual ou transitório, desde que a atividade seja desempenhada a serviço do interesse público municipal.

§ 1º A concessão da Diária Excepcional será condicionada à comprovação da necessidade, mediante requisição formal do órgão ou departamento ao qual o servidor está vinculado.



§ 2º A concessão de diária será solicitada ao titular do órgão em que estiver vinculado, acompanhada de justificativa, sujeita à aprovação pelo Secretário Municipal competente.

§ 3º A concessão de diária fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º A Diária Excepcional será concedida no valor equivalente a 2,5 (duas e meia) Unidades Padrão Fiscal Municipal (UPFM) por dia de serviço.

Parágrafo Único. O pagamento da diária será devido nos casos de deslocamento por período superior a 08 (oito) horas, independentemente do número de deslocamentos realizados dentro do horário de expediente da unidade pública ou plantão em serviço.

Art. 4º A Diária Excepcional não se incorporará à remuneração do servidor para nenhum efeito e será concedida apenas quando houver necessidade comprovada de deslocamento.

Art. 5º O pagamento poderá ser realizado posteriormente à execução do serviço, mediante justificativa expressa da chefia imediata e autorização do Secretário Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - impossibilidade de previsão da demanda;

II - convocação emergencial;

III - indisponibilidade temporária de dotação empenhada;

IV - qualquer outro motivo justificado que inviabilize a antecipação, devidamente relatado no processo administrativo.

Art. 6º Fica autorizado o Regime Especial de Concessão de Diárias Continuadas para agentes públicos que necessitem realizar deslocamentos continuados ou consecutivos para fora da localidade em que tenham exercício.

§ 1º O Termo de concessão deverá conter a programação de trabalho, datas de saída e retorno, locais de destino e o objetivo de cada deslocamento.

§ 2º A despesa com diárias poderá ser processada por meio de nota de empenho estimativo, a ser utilizada dentro do exercício financeiro corrente, limitada sua utilização até 30 de novembro de cada ano.

§ 3º As diárias poderão ser antecipadas mediante programação e justificativa da chefia imediata, com aprovação do Secretário da Pasta.

§ 4º Não sendo possível a antecipação, poderá o pagamento ser realizado após a execução do serviço, desde que devidamente justificado e autorizado.

Art. 7º A prestação de contas da Diária Excepcional deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o deslocamento ou dia de serviço prestado, com os documentos comprobatórios



exigidos em regulamento próprio.

Art. 8º Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade concedente, o chefe imediato e a pessoa que houver recebido as diárias.

Art. 9º É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas.

Art. 10º Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO ou a que lhe suceder nas atribuições.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 23/04/2025 às 15:56, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3094192** e o código verificador **479C261D**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **25/04/2025**, edição **832**, página **4** e código verificador **25705**.

Docto ID: 3094192 v1





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	DECRETO Nº 16.847, DE 23 DE ABRIL DE	23/07/2025

ID:	3305046	Processo	Documento
CRC:	98D38415		
Processo:	19-11510/2025		
Usuário:	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA		
Criação:	23/07/2025 11:08:03	Finalização:	23/07/2025 11:08:47

MD5:	90B55D8F631CE6121802567B2C085AC9
SHA256:	2C67154556AA89E0A9D7363CDDE811ECE996ACBFF6981158F18AD8B9349B74CB

Súmula/Objeto:

DECRETO Nº 16.847, DE 23 DE ABRIL DE 2025

INTERESSADOS

SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	Jaru	RO	23/07/2025 11:08:03
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	23/07/2025 11:08:03
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3305046 e o CRC 98D38415.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 11510/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3298804), para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo; (iii) Disponibilidade Financeira.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "suplementar", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

DA CONCLUSÃO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através da Comunicação Interna 403 de 21/07/2025 (ID 3298804)

A abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas indenizatórias com diárias excepcionais conforme Decreto Nº 16.847, de 23 de abril de 2025 (ID 3305046).

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, devendo onerar a Funcional Programática, 04.122.0011.2046.000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, 28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura do crédito suplementar.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 23 de julho de 2025

Brenda Rodrigues da Silva Fernandes
Supervisora do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 23/07/2025 às 11:14, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).
Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 23/07/2025 às 11:14, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3304912** e o código verificador **8399D20C**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	24/07/2025 15:49

Referência: [Processo nº 19-11510/2025](#). Docto ID: 3304912 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-11510/2025**

Interessado: **SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **23/07/2025 11:17:25**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 23/07/2025 às 11:17, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3305115** e o código verificador **4FD34412**.

Referência: [Processo nº 19-11510/2025](#).

Docto ID: 3305115 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.402, DE 23 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 42.840,00

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

R\$ 42.840,00

F.R.: 501

1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.501, Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 42.840,00

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0011.2046.000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ - 17.700,00

F.R.: 501

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através da Comunicação Interna 403 de 21/07/2025 (ID 3298804).

A abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de 42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas indenizatórias com diárias excepcionais conforme Decreto Nº 16.847, de 23 de abril de 2025 (ID 3305046).

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, devendo onerar a Funcional Programática, 04.122.0011.2046.000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, 28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 23 de julho de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 24/07/2025 às 11:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3305538** e o código verificador **3F2F48AD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	23/07/2025 17:06
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	24/07/2025 15:49
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	28/07/2025 07:41

Referência: [Processo nº 19-11510/2025](#).

Docto ID: 3305538 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.2046	3.3.90.93	501	-	R\$ 42.840,00
0011.2046	3.3.90.47	501	R\$ - 17.700,00	-
0000.2092	3.3.90.93	501	R\$ - 25.140,00	-

Jaru/RO, 23 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 24/07/2025 às 11:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3305599** e o código verificador **FF7B3E6C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	23/07/2025 17:06
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	24/07/2025 15:49
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	28/07/2025 07:41

Referência: [Processo nº 19-11510/2025](#).

Docto ID: 3305599 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2203/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.402 de 23 de julho de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 23 de julho de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 24/07/2025 às 11:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3305636** e o código verificador **BC97F76F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	23/07/2025 17:06
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	24/07/2025 15:49
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	28/07/2025 07:41

Referência: [Processo nº 19-11510/2025](#).

Docto ID: 3305636 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-11510/2025**

Interessado: **SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **25/07/2025 17:05:30**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.402 de 23 de julho de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 25/07/2025 às 17:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3313680** e o código verificador **D6A49848**.

Referência: [Processo nº 19-11510/2025](#).

Docto ID: 3313680 v1